



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.101

Aprova a criação do Curso de Pós-Graduação em Políticas Públicas: Administração da Educação, Mestrado e Doutorado, na modalidade a distância.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 27 de março deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a proposta enviada pelo Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), por meio do seu Conselho Diretor,

o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,

o projeto aprovado pela Assembléia Departamental do Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia da Escola de Minas,

que a UFOP tem sido pioneira na formulação de programas de educação a distância em Minas Gerais e é relevante ampliar tais programas para o nível de pós-graduação,

o Edital de seleção Universidade Aberta do Brasil 001/2006-SEED/MEC;

o ofício GAB. 059/2007, do Prefeito Municipal de Ouro Preto, Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, de 14 de março de 2007;

o disposto no artigo 35, inciso II, do Estatuto da UFOP, combinado com a Resolução CEPE nº 2.837 e o Decreto Presidencial nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005;

a necessidade de a UFOP participar ativamente da formulação de políticas educacionais para o Brasil, comprometendo-se de forma crescente com a melhoria dos sistemas superior, médio e fundamental do ensino através da pesquisa sistemática;

o artigo 207 da Constituição Federal e a documentação constante do processo UFOP nº 1.685,

RESOLVE:



Art. 1º Aprovar a **criação do Curso de Pós-Graduação em Políticas Públicas: Gestão da Educação Pública**, em níveis de Mestrado e de Doutorado, na modalidade a distância.

Art. 2º O Curso de Mestrado em Políticas Públicas: Administração da Educação, na modalidade a distância, constará de pelo menos vinte e quatro créditos de 15 horas cada, nos termos do projeto pedagógico anexo, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 3º O Curso de Doutorado em Políticas Públicas: Administração da Educação, na modalidade a distância, constará de pelo menos trinta e seis créditos de quinze horas cada, nos termos do projeto pedagógico anexo, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 27 de março de 2007.

Prof. João Luiz Martins
Presidente

Assinado digitalmente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Centro de Educação Aberta e a Distância
Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas: Administração da Educação**

CURSOS

Mestrado e Doutorado em Políticas Públicas: Administração da Educação

MODALIDADE A DISTÂNCIA

Março de 2007



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROJETO DE CURSO SUPERIOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

PROPONENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OUR PRETO **UF:** MG

Razão Social: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

CNPJ/MF: 23.070.659/0001-10

Endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 122, Ouro Preto - MG

Telefone: (31) 3559-1218

Fax: (31) 3559-1228

e-mail: reitoria@ufop.br

DESCRÍÇÃO DO PROJETO

1. Curso Proposto

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas: Administração da Educação - (Modalidade à Distância).

2. Quantitativo de vagas

Quarenta vagas de Mestrado e trinta de Doutorado para o Pólo Municipal de Ouro Preto, conforme solicitado pela Prefeitura de Ouro Preto.

3. Projeto Pedagógico

A administração da educação brasileira está longe de ser um assunto sobre o qual existam convicções sedimentadas. Década após década, o debate só faz crescer, multiplicando aberturas, possibilidades, configurando e desconfigurando tendências.

Neste contexto de volatilidades e de debate permanente, desde 1997, professores da Universidade Federal de Ouro Preto e do Centro Federal de Ensino Tecnológico de Ouro Preto, a partir de um protocolo de intenções firmado entre as IFES, que recomendava a necessidade e a importância da estruturação de redes internacionais de capacitação docente, têm participado de programas de pós-graduação – mestrado e doutorado – cuja finalidade é produzir estudos sobre a realidade educacional latino-americana, em associação com duas instituições pedagógicas da República de Cuba: Instituto Central de Ciências Pedagógicas - ICCP e Instituto Superior em Pedagogia Tecnológica e Profissional - ISPETP.

87



A rede de capacitação docente já diplomou quinze doutores e vinte e três mestres, sendo que alguns docentes ainda finalizam suas respectivas Teses.

Entre 1999-2000, o Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia da Escola de Minas, em Consórcio com o Departamento de Direito da UFOP, entre 1999-2002, ofereceu um Curso de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas para o Governo do Estado de Minas Gerais e a estatal mineira Cia. Energética de Minas Gerais (CEMIG). O referido curso chegou a diplomar cerca de cinqüenta altos dirigentes da Administração Pública Estadual e foi considerado um êxito, de acordo com avaliação externa realizada.

Em dezembro de 2006, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFOP aprovou o Curso de Capacitação em Gestão Pública para o Programa Interno de Capacitação dos servidores da UFOP, pós-graduação ***lato sensu***, em nível de especialização.

O advento do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, regulamentando o artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que trata especificamente da modalidade educacional a distância, veio dar fôlego novo ao Programa Internacional de Capacitação Docente da UFOP, CEFET-OP e Universidades cubanas. O novo marco legal abre perspectivas e amplia as possibilidades de produção de novos conhecimentos sobre a realidade educacional. O Decreto aludido caracteriza a educação a distância como “modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.” (artigo 1)

Desde o ano 2000, a UFOP, através do seu Centro de Educação Aberta e à Distância (CEAD), vem desenvolvendo, com larga abrangência, programas educacionais em nível da graduação, com dezenas de Municipalidades, a maioria em Minas Gerais. A UFOP foi pioneira nesta modalidade neste Estado.

A Universidade Federal de Ouro Preto é participante da Universidade Aberta do Brasil, oferecendo três cursos de graduação a distância (Licenciatura em Matemática, Pedagogia e Administração Pública) em vinte e dois pólos municipais de apoio presencial nos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Bahia.

Eis que, conjugadas, as várias iniciativas acima vêm tornar possível a formalização do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas: Administração da Educação, em níveis de Mestrado e de Doutorado, articulando ensino com pesquisa. É tempo de ampliar ainda mais a sintonia da UFOP às grandes carências e aos grandes anseios do povo brasileiro, participando com mais vigor do debate nacional sobre a conformação de uma nação menos excludente aos seus cidadãos, contribuindo para formar pessoas altamente qualificadas, capazes de produzir conhecimento congruente com a realidade, conhecimento que transforme concretamente - e não apenas com discurso formal - nossa realidade.



Com efeito, em recente documento público, depois de proclamar a importância do compromisso de todos com a eqüidade, a paz e a justiça social, os Reitores das Universidades Federais, ao reconhecer "que nos diversos países latino-americanos (e no Brasil em especial), encontram-se arquiteturas curriculares diversificadas e incongruentes, caracterizadas por profuso sistema de títulos, produzidos por meio de programas de formação com reduzido grau de articulação" consideram:

"3. que o modelo de Universidade atualmente vigente no Brasil atingiu alto grau de obsolescência pedagógica, institucional, política e social, ao manter como referência filosófica paradigmas superados por uma realidade histórica cada vez mais complexa e dinâmica. O modelo atual baseia-se em estruturas e formas de governança (acadêmica e administrativa) importadas de outros contextos sócio-econômico-culturais e teve seus defeitos agravados por reformas universitárias impostas nas décadas de 1960-1970, e por um período de abertura de mercado e desregulamentação da educação universitária, nos anos 1990. 4. que, ademais de estruturalmente deficiente, conceitualmente anacrônico e pedagogicamente obsoleto, este modelo de Universidade revela baixa eficiência e resolutividade, o que contra-indica sua expansão e consolidação neste importante momento da história brasileira pois, desse modo, dificilmente serão cumpridas as metas do Plano Nacional de Educação para a educação universitária." (Manifesto da Universidade Nova pela reestruturação da Educação Superior no Brasil, de autoria dos reitores de Universidades Federais, Salvador-Bahia, 02 de dezembro de 2006.).

O quadro descrito pelos dirigentes das nossas IFES praticamente sintetiza o que boa parte dos debates públicos já vinha registrando, ou seja, o sistema educacional está obsoleto e a Universidade tem assistido quase inerte ao desenrolar dos acontecimentos. Desnecessário dizer que a crise do sistema universitário é também a crise dos sistemas de ensino médio e fundamental, uma vez o primeiro forma os quadros que atuam nestes últimos.

O presente Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas: Administração da Educação, na sua concepção, sem descuidar do rigor científico, afasta-se dos vícios do excessivo formalismo burocrático, das amarras dos círculos tecnocráticos que se consideram portadores da verdade, das mentalidades sequiosas de tutelas outorgadas por carimbos. As tentativas de enjaular, à lógica de alguns, as iniciativas, projetos, programas, têm tido efeito nefasto no Brasil - um país de dimensões continentais. Foucault, em "As Palavras e às Coisas" (1995;p.5), já alertava para os excessos de se querer padronizar o mundo. Citava ele "uma certa Enciclopédia chinesa onde está escrito que os animais se dividem em: a) pertencentes ao imperador, b) embalsamados, c) domesticados, d) leitões, e) sereias, f) fabulosos, g) cães em liberdade, h) incluídos na presente classificação, i) que se agitam como loucos, j) inumeráveis, k) desenhados com um finíssimo pincel de pelo de camelo, l) et cetera, m) que acabam de quebrar a bilha, n) que de longe parecem moscas".

Eis que cada grupo de pesquisadores, no seu espaço específico, dentro do contexto particular de inserção, deve executar as transformações socialmente entendidas como positivas. O presente Programa de estudos em políticas públicas: gestão da educação pública advoga que o conhecimento cientificamente sistematizado de fato sirva para melhorar o país - especialmente no que tange à superação da perversa desigualdade - e

9



não para compor relatórios formais de gaveta. Existe aí, convivendo lado a lado com a Universidade, um país real distinto e que programas universitários devem ocupar-se prioritariamente. O Manifesto da Universidade Nova, de autoria dos reitores, acima aludido, assevera também o desafio de se "construir uma universidade socialmente comprometida, academicamente competente e pedagogicamente inovadora, superando os velhos recortes disciplinares com programas cada vez mais interdisciplinares. Precisamos enfim renovar a universidade como estratégia de ação política e transformação social." (2006)

O advento das novas tecnologias da informação e comunicação permite que a educação passe a ser acessível às populações mais longínquas do interior do Brasil, acontecimento que por si só, quando conduzido dentro de uma ideologia de busca da eqüidade e ampliação da cidadania, pode ajudar a construir uma nação com indicadores sociais melhores do que aqueles que temos hoje. Por falta de acesso à educação somos um país de talentos apenas potenciais, que acabam irremediavelmente desperdiçados. O ensino a distância mesclado com encontros presenciais é o futuro. A UFOP não pode se furtar de contribuir fazendo a nova história da nossa educação.

3.1. Objetivo Geral do Curso

- a)** melhorar a qualidade da gestão educacional brasileira.
- b)** qualificar recursos humanos na área de gestão da educação.
- c)** tornar a universidade pública socialmente comprometida.

3.2. Objetivos Específicos

- a)** comprometer a Universidade Pública, especialmente a UFOP, com os demais níveis do sistema educacional brasileiro;
- b)** formar pesquisadores em administração da educação;
- c)** formar docentes comprometidos com a qualidade da educação fundamental e média brasileiras;
- d)** desenvolver novos conceitos na criação, formulação, controle e execução de políticas públicas educacionais;
- e)** capacitar gestores, docentes e pesquisadores a favorecer programas específicos voltados para a mudança da cultura das organizações públicas educacionais, disseminando idéias e conceitos capazes de ultrapassar uma cultura tradicional de acomodação burocrática para uma cultura de desafios e exercício da criatividade.



3.3. Processo de Seleção dos Alunos

A admissão ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UFOP será feita mediante processo público de seleção regulamentada por edital próprio, compreendendo as seguintes etapas:

- a)** Designação de Comissão Examinadora composta por docentes do Programa escolhidos pelo Colegiado.
- b)** Elaboração de Edital.
- c)** Inscrições, exame dos documentos e deferimento ou não das inscrições.
- d)** Análise, pela Comissão Examinadora, dos projetos de Dissertação ou Tese, do **curriculum vitae**, e memorial.
- e)** Entrevista.
- f)** Divulgação dos resultados pelo Colegiado.

Observação: Nos termos dos artigos 30 e 31 do Estatuto da UFOP, o candidato aprovado deverá comprovar proficiência em uma língua estrangeira, no caso de Mestrado; e em duas línguas estrangeiras, no caso de Doutorado.

3.4. Duração do Curso e Metodologia

Os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas: Administração da Educação, da UFOP, são organizados da seguinte maneira:

Mestrado: duração mínima de um ano e máxima de dois anos, com a integralização de pelo menos vinte e quatro créditos (15 horas cada crédito).

Doutorado: duração mínima de dois anos e máxima de quatro anos, com a integralização de pelo menos trinta e seis créditos (15 horas cada crédito).

Observação: Os alunos de Doutorado portadores de título de Mestre são dispensados de cursar os vinte e quatro créditos do Mestrado, devendo agregar mais doze créditos para integralizar o currículo do Doutorado.

Os conteúdos das disciplinas serão disponibilizados por meio eletrônico ou impresso pela administração do curso. As eventuais dúvidas dos alunos serão dirimidas por meio eletrônico ou em encontros presenciais com tutores e/ou docentes do programa em encontros presenciais agendados junto à secretaria dos cursos. A coordenação do Programa, de comum acordo com professores e alunos, poderá determinar preleções presenciais, quando julgar adequado.

Assinatura

PF



3.5. Equipe de Professores

Os professores serão majoritariamente do quadro permanente da UFOP, todos doutores ou com titulação equivalente, somados a professores colaboradores, especialistas convidados, credenciados pelo CEPE-UFOP, por proposta do Colegiado.

Cada docente do Programa poderá orientar no máximo três alunos de Doutorado ou seis de Mestrado.

Ao quadro docente abaixo poderão somar-se, oportunamente, outros professores por convite do Colegiado do Programa.

Docente	Instituição	Qualificação profissional	Horas semanais de dedicação do Curso	Anos de experiência magistério superior	Áreas de conhecimento e atuação
Arthur Versiani Machado	CEFET-OP	Doutor em Educação	8	14	Novas Metodologias de Ensino
Cláudia Aparecida Marlieri	UFOP-ENUT	Doutora em Saúde Coletiva	4	18	Políticas de Saúde Pública: Epidemiologia
Erisvaldo Pereira dos Santos	UFOP-DEEDU	Doutor em Educação	10	7	Filosofia da Educação
Fábio Favarsi	UFOP - DEHIS	Doutor em História Econômica	4	12	Metodologia Quantitativa e Estatística Aplicada à Educação.
Flávio Sandro Lays Cassino	DEPRO-UFOP	Doutor em Engenharia	8	22	Metodologia da Pesquisa Científica
Gilberto Garcia Batista	ICCP	Doutor em Filosofia da Educação	8	30	Metodologia de Pesquisa e Administração Escolar
Heber Eustáquio de Paula	UFOP-DEEFI	Doutor em Sociologia	8	12	Sociologia da Educação
Jaime Antônio Sardi	UFOP-DEPRO	Mestre em Administração Pública e Doutor em Educação	10	20	Administração da Educação e Psicopedagogia
João Luiz Martins	UFOP-DEMAT	Doutor em Matemática	8	15	Políticas Públicas para a Educação e Administração Escolar
José Geraldo Arantes de Brito	UFOP-DEPRO	Doutor em Ciências Pedagógicas	8	18	Didática do Ensino de Base Tecnológica.
Júlio Aguiar de Oliveira	UFOP - DEDIR	Doutor em Filosofia do Direito	4	10	Ética, Direitos Humanos, Filosofia e Sociologia do Direito.
Luis Alberto Valdes Ramos	Universidad de Villa Clara-Cuba	Doutor em Educação – Rússia	14	26	Psicologia Educacional



Luis Alberto Valle Lima	ICCP	Doutor em Ciências Pedagógicas	8	30	Didática: meios de ensino
Luís Fernando Rispoli	UFOP-DECAT	Doutor em Ciências Pedagógicas	8	30	Novas Tecnologias no processo de Ensino-Aprendizagem
Márcia Veloso de Menezes	UFOP-DECIV	Doutora em Educação	8	10	O Emprego da Informática na Educação
Marger da Conceição Ventura Viana	UFOP-DEMAT	Doutora em Ciências Pedagógicas	10	30	A Licenciatura no sistema educacional brasileiro
Maria do Socorro Mol	UFOP-DECAT	Doutora em Ciências Pedagógicas	8	15	Metodologia do Ensino de Engenharia
Messias Gilmar de Menezes	UFOP-DEGEO	Doutor em Ciências	8	20	Filosofia da Educação à Distância
Olívia Bezerra	UFOP-ENUT	Mestre em Educação e Doutora em Epidemiologia	4	20	Políticas de Saúde Pública: Saúde do Trabalhador
Romério Rômulo Cordeiro de Moura	UFOP-DEPRO	Especialista em Economia e Doutor em Educação	8	23	História da Educação Superior Brasileira e Políticas Educacionais
Silvana Prata Camargo	UFOP - DEPRO	Doutora em Administração	4	15	Administração Educacional
Yara Mattos	UFOP-DETUR	Doutora em Educação	8	06	O Papel dos Museus no Sistema Educacional

Os **curicula** dos docentes encontram-se disponíveis em arquivo digital anexo.

9



3.6. Sistema de Gestão: Equipe Acadêmica e Órgãos Colegiados

Descrição	Quantidade	Função	Processo de capacitação
Coordenador de Curso	01	<p>Articular e viabilizar a coordenação pedagógica do curso.</p> <p>Elaborar, com base nas informações da Coordenação de Pólo, relatórios sobre a execução do projeto;</p> <p>Participar, com a diretoria do CEAD, do processo de indicação de pessoal para trabalhar no projeto;</p> <p>Coordenar as reuniões para discussão e encaminhamentos de questões ligadas ao curso;</p> <p>Coordenar o processo de tutoria em todos os níveis;</p> <p>Coordenar o processo de seleção de alunos, designando comissões examinadoras e orientadores acadêmicos do curso;</p> <p>Estabelecer, em conjunto com os tutores, o processo de avaliação do curso;</p>	O profissional deverá ser selecionado de acordo com o perfil exigido pelo cargo.
Coordenador de Pólo	01	<p>Coordenar o trabalho desenvolvido no pólo de apoio presencial;</p> <p>Coordenar e acompanhar o trabalho dos tutores coordenadores e especialistas;</p> <p>Zelar pelo funcionamento da infra-estrutura dos cursos.</p>	Por oficinas de tutoria para o trabalho em EAD oferecidas pelo CEAD/UFOP.

2010/2011



Tutor Especialista	16	<p>Preparar e assessorar os orientadores acadêmicos para exercerem suas atividades;</p> <p>Organizar o processo de avaliação da aprendizagem;</p> <p>Acompanhar o trabalho de elaboração e distribuição do material didático;</p> <p>Participar, com os coordenadores de curso e de pólo, do processo de seleção e capacitação dos Orientadores Acadêmicos;</p> <p>Participar da preparação e veiculação dos vídeos conferências, fóruns, chats, etc.</p>	<p>Por oficinas de tutoria para o trabalho em EAD oferecidas pelo CEAD/UFOP, além da participação em oficinas de elaboração de material didático.</p>
Tutor Presencial	02	<p>Orientar localmente os alunos do curso em suas atividades acadêmicas;</p> <p>Articular a relação entre o tutor especialista e o aluno do curso;</p> <p>Participar do processo de avaliação dos alunos sob orientação do tutor especialista;</p> <p>Viabilizar as atividades presenciais do curso;</p> <p>Participar do processo de avaliação do curso.</p>	<p>Através de curso de especialização lato sensu oferecido pelo CEAD;</p> <p>Através de entrevistas.</p>
Tutor a Distância		<p>Orientar a distância os tutores presenciais e os alunos do curso em suas atividades acadêmicas</p> <p>Articular a comunicação a distância entre o tutor especialista, os tutores presenciais e o aluno do curso</p> <p>Participar do processo de avaliação do curso, sob orientação do tutor especialista</p> <p>Participar da preparação e veiculação das vídeo conferências, (fórum, chats, etc).</p>	<p>Por oficinas da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação do CEAD/UFOP</p> <p>Por oficinas de elaboração de material didático</p>
Collegiado do PPGPP-GEP	01	<p>Fixar as diretrizes do curso;</p> <p>Propor e estimular pesquisas de interesse do curso;</p> <p>Decidir sobre questões omissas nos regulamentos.</p>	

9



3.7. Coordenador de Implantação do Curso

O Coordenador de Implantação do Curso será o Prof. Jaime Antônio Sardi, do Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia da Escola de Minas (DEPRO), ex-coordenador do Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública ministrado para dirigentes do serviço público estadual e CEMIG, e Mestre em Administração Pública pela EAESP-FGV e com estudos de especialização sobre a Administração Pública na República Federal da Alemanha, e doutor em Educação. Na graduação estudou Psicologia e Administração Pública. Suas experiências profissionais em administração pública são variadas: foi Subprefeito da Subprefeitura Regional de Vila Guilherme - Vila Maria na Prefeitura de São Paulo na gestão Luiza Erundina e Pró-Reitor de Planejamento, Pró-Reitor de Administração e Pró-Reitor de Assuntos Internacionais da UFOP, além de coordenador de criação, implantação, e funcionamento de vários cursos.

3.8. Proposta de Avaliação Externa

Por meio da Portaria Reitoria nº 173/2004, ficou instituída a Comissão Própria de Avaliação (CPA/UFOP). Tal Comissão, nos termos da Lei 10.861/2004, elabora propostas de Avaliação e Auto-avaliação Institucional. Dentro desta proposta está previsto que toda a Instituição, em particular, os cursos e modalidades, serão avaliados inclusive externamente.

A avaliação se dará em etapas e terá o caráter cíclico. Inicialmente, a própria comunidade universitária realiza uma auto-avaliação e gera um Relatório para discussão. Posteriormente, uma comissão de especialistas externos é convidada pela PROPP a se manifestar sobre o andamento do Programa, para posterior encaminhamento aos órgãos próprios de avaliação do sistema federal de educação.

3.9. Representação Discente

Nos termos da LDB, do Estatuto da UFOP e da Resolução CUNI nº 671, de 15 de dezembro de 2004, haverá espaço para a representação discente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado em Políticas Públicas: Administração da Educação, na proporção legal de um quinto do total dos membros.

3.10. Acesso de Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais

De acordo com o que estabelece a Portaria MEC nº 3.284/2003, assim como o que determinam outras normas referentes à integração da pessoa com deficiência, na UFOP, a Resolução CEPE nº 2.737, de 05 de junho de 2005, criou o Núcleo de Educação Inclusiva, (NEI), órgão de gestão colegiada, integrando Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC) e Sistema Integrado de Bibliotecas (SISBIN). Tal Núcleo está encarregado da inserção e integração da pessoa com deficiência. Produz material em *braille* e em áudio para deficientes visuais. Dispõe de diversos equipamentos, como impressoras *braille*, lentes para ampliação de textos (manuais e eletrônicas), gravadores e MP3, dicionário de libras, além de alocar monitores treinados para melhor apoiar os estudantes com deficiência em suas tarefas acadêmicas.

Já no ato de inscrição o candidato tem a oportunidade de requerer acompanhamento especial, caso necessite.

09



3.11. Multidisciplinaridade, Produção do Material Didático e Gerenciamento das TIC

O corpo docente do Programa é constituído inicialmente de vinte e dois professores doutores, oriundos de formação variada e de trajetórias biográficas distintas. Tais professores serão oportunamente designados pela Coordenação a organizar as disciplinas e o respectivo guia de estudos, contendo prazos, atividades, textos de autoria própria ou recomendados, bibliografias, alternativas e possibilidades de encontros presenciais individuais.

Observação importante: as disciplinas do presente Programa levam títulos genéricos para comportar visões multidisciplinares das temáticas abordadas.

Parte significativa do corpo docente é composta por profissionais com grande experiência real em postos de direção na administração pública, atuando como formuladores e executores de políticas públicas, notadamente na área de educação.

O Centro de Educação Aberta e A Distância (CEAD) conta com estrutura de TIC para operar otimamente as relações entre docentes, tutores, especialistas com os alunos do Programa.

3.12. Estrutura Curricular

Mestrado

Disciplinas ofertadas:

- Métodos Qualitativos e Quantitativos de Pesquisa - 3 créditos - 45h.
- Estado e Sociedade no Brasil - 3 créditos - 45h.
- Políticas Educacionais na América Latina - 3 créditos - 45h.
- Teoria e Prática na Educação a Distância - 3 créditos - 45h.
- Políticas de Educação Pública no Brasil Contemporâneo - 3 créditos - 45h

Seminários e atividades:

- Seminário Avançado em Tópicos relativos à Administração da Educação I e II - 3 créditos cada.

Total de créditos em atividade curricular.....21 créditos

Apresentação de Dissertação3 créditos

T O T A L (Mestrado)24 créditos

Doutorado

Disciplinas ofertadas:

- Métodos Qualitativos e Quantitativos de Pesquisa - 3 créditos - 45h.
- Estado e Sociedade no Brasil - 3 créditos - 45h.
- Políticas Educacionais na América Latina - 3 créditos - 45h.
- Teoria e Prática na Educação a Distância - 3 créditos - 45h.
- Políticas de Educação Pública no Brasil Contemporâneo - 3 créditos - 45h
- Diagnóstico e Desafios dos três níveis da educação Brasileira - 6 créditos - 90h.





Seminários e atividades:

- Seminário Avançado em Tópicos relativos à Administração da Educação I e II - 3 créditos cada .
- Publicação de artigo inédito na temática de estudo do aluno - 3 créditos.

Total de créditos em atividade curricular.....30 créditos

Apresentação de Tese.....06 créditos

T O T A L (Doutorado)36 créditos

Observação I: O aluno, no interesse do trabalho que estiver desenvolvendo, poderá substituir disciplinas por seminários, em comum acordo com seu orientador, com a aprovação do Colegiado.

Observação II: As regras gerais do funcionamento do curso podem ser vistas na Resolução CEPE nº 2.837, de 19 de janeiro de 2006, e no regulamento específico do presente Programa.

3.13. Ementário

Métodos Quantitativos e Qualitativos de Pesquisa: Os paradigmas filosófico-metodológicos na investigação científica: perspectivas comparadas. A desconstrução dos métodos, a fragmentação das teorias, os jogos de linguagem na metodologia científica. A crise da razão na chamada pós-modernidade: limites da ciência tradicional. A questão dos métodos qualitativos. As ferramentas e os instrumentos quantitativos disponíveis. Epistemologia da educação.

Estado e Sociedade no Brasil: A herança latina e portuguesa na concepção das instituições públicas. As primeiras instituições públicas. A Administração Pública na Colônia, no Império e na República Velha. A administração patrimonial, burocrática e de gestão. O Estado Brasileiro a partir de Getúlio Vargas. As Reformas Administrativas. Evolução histórica do modelo educacional. Cultura brasileira e Administração pública no Brasil. Instituições de preservação da cultura.

Políticas Educacionais na América Latina: Traços gerais da fundação dos estados latino-americanos. A América Latina continente das desigualdades e da exclusão social. Os traços da colonização ibérica na formatação das instituições educacionais latino-americanas. Estudo comparado da educação nos países latino-americanos. A questão cubana e as cópias de modelos norte-americanos. Indicadores educacionais.

Teoria e Prática na Educação a Distância: As recentes transformações derivadas do surgimento da Universidade Aberta do Brasil. A realidade cotidiana das instituições dedicadas ao ensino a distância. Limites e possibilidades na interiorização da educação superior. Fazer e saber fazer ensino a distância nas IFES: estudos de casos. Vantagens e desvantagens do modelo a distância. A educação a distância como processo em construção no Brasil. O modelo híbrido: presencial-distância.

Políticas de Educação Pública no Brasil Contemporâneo: A instabilidade do sistema. As reformas tópicas permanentes. Consequências da privatização desenfreada nos anos 90. A saturação das agências de controle e a necessidade da descentralização. A questão da

8



avaliação do desempenho das instituições, disparidade entre o discurso e o real. A profissão docente no sistema federal de ensino superior e nos demais níveis.

Diagnóstico e Desafios do Sistema Nacional, Regional e Local da Educação Brasileira: O INEP e o sistema de dados estatísticos. Os índices brasileiros em perspectiva comparada com outros países. As alternativas em debate. A co-responsabilidade das Universidades com o ensino médio e fundamental. Os sistemas estaduais e municipais de educação. A questão das prioridades nacionais. Políticas públicas inovadoras em matéria educacional. A escola do discurso formal e a escola real brasileira. Auditoria e avaliação externa das políticas implementadas.

Seminário Avançado em Tópicos relativos à Administração da Educação I e II: O seminário avançado tem por finalidade abordar as temáticas específicas ligadas aos temas das dissertações e das Teses, agrupando-se tanto quanto possível alunos com temáticas de domínio conexo.

3.14. Acompanhamento da Produção e Desenvolvimento do Aluno

Os procedimentos de avaliação da aprendizagem do aluno e dos resultados do Programa terão por base as normas internas da UFOP, adicionando-se convites a que Comissões Externas Próprias, compostas por especialistas de notório saber reconhecido, compareçam à instituição e opinem criticamente sobre os processos institucionais e acadêmicos em curso no Programa.

O acompanhamento da produção e do desenvolvimento dos alunos será feito pelo professor orientador, em expedientes próprios contendo critérios para acompanhamento da evolução do aluno.



**3.15. Regulamento do Programa de Pós-Graduação – Mestrado e Doutorado – em
Políticas Públicas: Administração da Educação**

**Universidade Federal de Ouro Preto
Centro de Educação Aberta e à Distância
Programa de Pós-Graduação – Mestrado e Doutorado – em Políticas Públicas:
Administração da Educação**

**Regulamento do Programa de Pós-Graduação
Mestrado e Doutorado
Políticas Públicas: Administração da Educação**

Ouro Preto, 27 de março de 2007

9



Título I: da Natureza, Finalidade e Objetivos do Curso

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas: Administração da Educação da Universidade Federal de Ouro Preto é constituído pelo ciclo de cursos regulares em níveis de Mestrado e de Doutorado, conferindo os títulos de Mestre e de Doutor, respectivamente, em Políticas Públicas: Administração da Educação.

§ 1º – Os Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas: Administração da Educação são Cursos da Modalidade de Educação a Distância do "Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB".

§ 2º – O ingresso de alunos nos Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas: Administração da Educação ocorrerá em 2008, de acordo com os termos do Edital de Seleção UAB nº.01/2006–SEED/MEC/2006/2007.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas: Administração da Educação da Universidade Federal de Ouro Preto, buscando tornar a universidade pública comprometida com a sociedade brasileira, tem por finalidades:

I – contribuir para o desenvolvimento do Brasil, por meio de estudos de pós-graduação, desenvolvimento de pesquisas, produção de conhecimento e formação de pessoas em Políticas Públicas: Administração da Educação;

II – formar pessoas de alto nível e preparadas para atuar na concepção, planejamento, desenvolvimento, administração e avaliação de Políticas Públicas em Educação;

III – construir um ambiente que favoreça os estudos, a pesquisa, a reflexão, a análise e a concepção sobre Políticas Públicas em Educação, considerando suas múltiplas dimensões e sua consistência e sua relevância social;

IV – formar docentes e pesquisadores capazes de contribuir para os processos de produção de conhecimento e de formação de pessoas;

V – criar, consolidar ou ampliar os canais para articular a educação a outros temas contemporâneos relevantes: a ciência, a tecnologia, a informação, a política, o direito, o ambiente, a arte e a cultura.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas: Administração da Educação da Universidade Federal de Ouro Preto tem os seguintes objetivos específicos:

I – formar mestres e doutores para atuar em Políticas Públicas voltadas para o desenvolvimento do sistema educacional brasileiro;

II – formar professores para as instituições de ensino públicas e privadas, capazes de responder aos desafios contemporâneos da educação nacional;

III – formar pesquisadores capazes de realizar estudos e análises educacionais no contexto do desenvolvimento da nação e da relevância social;



IV – formar administradores da educação comprometidos com a superação dos problemas educacionais brasileiros, numa perspectiva de inovação e criação, considerando os efeitos sociais multiplicadores da educação.

Art. 4º São ordenamentos básicos do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas: Administração da Educação da Universidade Federal de Ouro Preto: a Legislação Federal pertinente, o Estatuto, o Regimento Geral e as Normas Gerais da Pós-Graduação da UFOP.

Título II: da Coordenação do Programa

Capítulo I: do Colegiado

Art. 5º A Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas: Administração da Educação da Universidade Federal de Ouro Preto será realizada por um Colegiado constituído por quatro professores, indicados pelo Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia (DEPRO), e por dois professores indicados pela Diretoria do CEAD, todos pertencentes ao Programa; e pela representação discente, de acordo com as normas da UFOP.

Parágrafo único. O Colegiado escolherá um presidente dentre seus membros que exercerá também a Coordenação executiva do Programa.

Art. 6º A representação do corpo discente no Colegiado será realizada de acordo com o estabelecido no Regimento Geral da UFOP.

Art. 7º O mandato do membro discente no Colegiado será de um ano, sendo permitida uma recondução;

Art. 8º Compete ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas: Administração da Educação:

I – elaborar propostas para os currículos dos cursos de Mestrado e de Doutorado, com indicação dos pré-requisitos e dos créditos das disciplinas e das atividades que os compõem, para a aprovação do CEPE;

II – fixar as diretrizes gerais dos programas das disciplinas e das atividades e analisar e recomendar modificações aos professores;

III – propor ao CEPE a criação, transformação, exclusão e extinção de disciplinas e de atividades dos cursos;

IV – aprovar professores para a composição do corpo docente do programa;

V – aprovar os orientadores das dissertações e das Teses;



VI – indicar as comissões examinadoras dos exames de qualificação, de dissertação e de Tese;

VII – fixar prazos e aprovar os projetos de pesquisa que visem a elaboração das dissertações e das Teses;

VIII – fixar os números de vagas dos cursos do programa, submetendo-os ao CEPE;

IX – estabelecer critérios para aceitação e seleção de candidatos e fixar a época dos exames de seleção;

X – aprovar semestralmente a oferta de disciplinas do Programa;

XI – decidir questões referentes à matrícula, re-matrícula, reopção e dispensa de disciplina, transferência e aproveitamento de créditos, trancamento parcial ou total de matrícula, extensão de prazo para apresentação de dissertação ou Tese;

XII – estabelecer critérios para matrícula em disciplinas isoladas;

XIII – fixar critérios para mudança de alunos do nível de mestrado para o nível de doutorado e julgar os requerimentos;

XIV – estabelecer critérios para a alocação de bolsas e acompanhar o trabalho dos bolsistas;

XV – avaliar e aprovar a participação de alunos dos cursos de Mestrado e de Doutorado em programas de monitoria de pós-graduação, considerando as normas da UFOP;

XVI – acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos cursos;

XVII – propor ao Diretor do CEAD e aos Chefes dos Departamentos as medidas necessárias ao bom andamento do programa;

XVIII – aprovar os planejamentos acadêmico e orçamentário do programa e suas atualizações;

XIX – aprovar convênios cooperação de caráter acadêmico;

XX – colaborar com o CEAD e com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no que for solicitado;

XXI – estabelecer o Regulamento do Programa ou sua alteração e submetê-lo à aprovação do CEPE;

XXII – zelar pelas normas que regem os Programas de Pós-Graduação à Distância da Universidade Aberta do Brasil, por outras normas atinentes e por este regulamento;

XXIII – decidir sobre representações e recursos que lhe forem dirigidos;

80



Colegiado;

XXIV – solicitar as indicações dos membros docente e discente do

XXV – solucionar os casos não previstos neste regulamento e as dúvidas que surgirem de sua aplicação;

XXVI – fixar normas para o ingresso e permanência de professores no programa.

Art. 9º O Colegiado reunir-se-á quando for convocado pelo Coordenador.

Parágrafo único. O Colegiado também reunir-se-á quando for convocado, por meio de requerimento escrito, pela maioria absoluta dos seus membros.

Capítulo II: da Coordenação

Art. 10 O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas: Administração da Educação da Universidade Federal de Ouro Preto terá um Coordenador, eleito pelo Colegiado, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, competindo-lhe:

I – dirigir e superintender a administração do programa e administrar seu patrimônio;

II – convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

III – executar as deliberações do Colegiado, encaminhando aos órgãos competentes as propostas que dependem de aprovação;

IV – coordenar e supervisionar a execução do Programa, propondo ao CEAD e ao corpo docente as medidas necessárias ao seu bom andamento;

V – remeter ao CEAD e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação relatórios e informações sobre as atividades do Programa, de acordo com as instruções da Universidade Aberta do Brasil;

VI – representar o Programa em atos públicos, nas relações com os demais órgãos da UFOP e nas relações com outras instituições;

VII – promover entendimentos para obter recursos que visem ao suporte, expansão ou desenvolvimento de atividades do Programa;

VIII – entender-se com os poderes públicos e outras entidades sobre problemas de interesse do Programa, submetendo a decisão à apreciação do Colegiado, quando se fizer necessário;

IX – cumprir e fazer cumprir as normas que regem os Programas de Pós-Graduação à Distância da Universidade Aberta do Brasil, por outras normas atinentes e por este regulamento.



Título III: da Admissão aos Cursos

Capítulo I: do número de vagas

Art. 11 O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas: Administração da Educação da Universidade Federal de Ouro Preto oferecerá quarenta vagas para o Curso de Mestrado e 30 vagas para o Curso de Doutorado.

Parágrafo único. O número de vagas para o Mestrado e o Doutorado foram estabelecidas considerando:

- I – a natureza à distância do Programa;
- II – a capacidade de orientação do corpo docente;
- III – a disponibilidade financeira do projeto;
- IV – a infra-estrutura disponível no CEAD;
- V – a sinergia oriunda da conjugação de metodologias de ensino à distância, intensivas em meios eletrônicos, e de ensino presencial, por agendamento de orientação individual ou em grupo.

Capítulo II: da Inscrição e da Admissão aos Cursos

Art. 12 O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas: Administração da Educação da Universidade Federal de Ouro Preto será desenvolvido em parceria com Municípios, Estados e Distrito Federal, nos termos do sistema Universidade Aberta do Brasil.

Art. 13 A admissão ao Programa compreende:

- a) atendimento as exigências do edital de seleção;
- b) aceitação da inscrição pelo Colegiado;
- c) aprovação em provas de seleção.

Art. 14 O Colegiado do Programa estabelecerá os critérios para a aceitação de candidatos em nível de Mestrado com base nos seguintes documentos, apresentados pelos candidatos no ato da inscrição:

I – formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria do Programa, devidamente preenchido, acompanhado de três fotografias recentes 3x4;

II – cópia do diploma de graduação ou documento equivalente, ou documento que comprove que o candidato está em condições de concluir o Curso de Graduação antes do início do Curso de Pós-Graduação;

80



III – cópia do histórico escolar do Curso de Graduação;

IV – curriculum vitae;

V – proposta de trabalho em que o candidato exponha a temática do estudo que se propõe a desenvolver, os objetivos que pretende alcançar e a forma pela qual pretende alcançá-los, acompanhada da descrição e análise dos fatores relacionados à sua experiência de estudo e trabalho que estão na origem de suas intenções no Curso de Mestrado em Políticas Públicas: Administração da Educação e duma reflexão sobre a pertinência da proposta para o Curso e a bibliografia utilizada.

VI – prova de estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais ou, no caso de estrangeiro, apresentação da documentação específica exigida pela legislação.

Art. 15 A seleção para o Mestrado será feita com base em:

I – exame do curriculum vitae;

II – provas de conhecimento e de habilidades de leitura e de produção de texto na área de Políticas Públicas: Administração da Educação;

III – prova de leitura e de interpretação de textos somente em uma língua estrangeira sobre temas de gestão educacional;

IV – entrevista.

Parágrafo único. Caberá ao Colegiado do Programa estabelecer previamente o tipo e a forma dos instrumentos de avaliação a serem utilizados, bem como os critérios de julgamento, segundo estabelecido em Edital.

Art. 16 Quando julgar conveniente, o Colegiado do Programa poderá realizar a seleção em duas etapas, sendo a primeira eliminatória, constituída das provas escritas e análise dos documentos, e a segunda classificatória, constituída pela entrevista.

Art. 17 O Colegiado do Programa estabelecerá os critérios para a aceitação de inscrição de candidato ao Doutorado, com base nos seguintes documentos:

I – formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria do Programa, devidamente preenchido, acompanhado de três fotografias recentes 3x4;

II – cópia do diploma de Graduação ou documento equivalente;

III – cópia do histórico escolar de Graduação;

IV – cópia do diploma de Mestrado ou documento equivalente;

V – cópia do histórico escolar do Mestrado;

09



VI – curriculum vitae enfatizando e comentando as **atividades** desenvolvidas nos últimos cinco anos;

VII – projeto de pesquisa;

VIII – resumo do projeto de pesquisa;

IX – prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais ou, no caso de estrangeiro, apresentação dos documentos exigidos pela legislação específica.

Art. 18 Uma vez aceita a inscrição ao processo de seleção, o candidato ao Doutorado será submetido às provas de seleção, que constarão de:

- a)** provas de conhecimento e de habilidades de leitura e de produção de texto na área de Políticas Públicas: Administração da Educação;
- b)** provas de compreensão de textos em duas línguas estrangeiras;
- c)** avaliação do projeto de pesquisa
- d)** entrevista que constará da discussão do projeto de pesquisa e sobre a trajetória intelectual e profissional do candidato.

Art. 19 O Colegiado do Programa estabelecerá critérios de desempenho acadêmico para a mudança de nível do Mestrado para o Doutorado.

Capítulo III: da Matrícula

Art. 20 Para ser admitido como aluno regular do Programa, em nível de Mestrado ou de Doutorado, o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a)** ter sido selecionado nos termos deste Regulamento;
- b)** realizar o registro acadêmico de acordo com as normas da UFOP;
- c)** recolher a taxa de matrícula estabelecida pela UFOP.

Art. 21 Após ser admitido, o aluno fará sua matrícula na Secretaria do Programa, a partir da qual serão contados os prazos para a realização do curso de Mestrado ou do curso de Doutorado.

Art. 22 Em cada período letivo, o aluno se inscreverá nas disciplinas e/ou atividades que irá desenvolver na Secretaria do Programa, no prazo estabelecido no calendário escolar e com a anuência do seu orientador.

03



§ 1º – Em vista deste Programa de Pós–Graduação estar limitado a uma edição, não é facultada ao aluno o trancamento de matrícula.

§ 2º – Em vista deste Programa de Pós–Graduação estar limitado a uma edição, o aluno reprovado em qualquer disciplina será desligado do Programa.

Art. 23 Logo após o início de cada período letivo, a Secretaria do Programa enviará todos dados e documentos relativos à matrícula dos alunos à Pró–Reitoria de Pesquisa e Pós–Graduação.

Art. 24 Será desligado do Programa o aluno de Mestrado que não defender sua dissertação em até vinte e quatro meses e o aluno de Doutorado que não defender sua Tese em até quarenta e oito meses, excluindo os casos previstos neste Regulamento.

Art. 25 Graduados não inscritos em cursos regulares da UFOP poderão se matricular em disciplinas do Programa, que serão consideradas disciplinas isoladas, a juízo do Colegiado, e desde que existam vagas.

Título IV: do Regime Didático

Capítulo I: do Currículo

Art. 26 O currículo do Programa de Pós–Graduação em Políticas Públicas: Administração da Educação compõem–se de disciplinas e de atividades.

§ 1º – Uma disciplina consiste num conjunto articulado e consistente de conhecimentos acadêmicos, objeto de ensino e de aprendizado, e passível de avaliação objetiva, com atribuição de nota individual e de créditos.

§ 2º – As atividades compreendem a inserção acadêmica dos alunos em projetos de pesquisa, compreendendo o desenvolvimento da pesquisa, a participação em seminários, em eventos e em publicações.

Art. 27 Para a obtenção do grau de Mestre em Políticas Públicas: Administração da Educação, o aluno deverá cumprir os créditos estabelecidos e ter aprovada a sua dissertação em defesa pública perante banca.

Art. 28 Para a obtenção do grau de Doutor em Políticas Públicas: Administração da Educação, o aluno deverá cumprir os créditos estabelecidos, ser aprovado no exame de qualificação e ter aprovada a sua Tese em defesa pública perante banca.

Parágrafo único. No exame de qualificação o aluno deverá demonstrar que tem formação acadêmica em nível de doutorado, estar com a Tese em estágio avançado de desenvolvimento e comprovar a qualidade do trabalho que está sendo produzido.



Art. 29 O Curso de Mestrado terá a duração mínima de doze meses e máxima de vinte e quatro meses, podendo em casos excepcionais ser prorrogada por mais seis meses, a juízo do Colegiado.

Art. 30 O Curso de Doutorado terá a duração mínima de vinte e quatro meses e máxima de quarenta e oito meses, podendo em casos excepcionais ser prorrogada por mais doze meses, a juízo do Colegiado.

Capítulo II: dos Créditos

Art. 31 A cada disciplina será atribuído um valor em créditos, correspondendo a cada crédito quinze horas de aulas teóricas ou de aulas práticas, seminários ou de trabalho equivalente.

Parágrafo único. Os créditos relativos à disciplina só serão atribuídos ao aluno que obtiver pelo menos conceito D.

Art. 32 Mediante proposta do orientador e aprovação do Colegiado do Programa, poderão ser aproveitados como créditos:

a) créditos obtidos em disciplinas isoladas, cursadas em nível de pós-graduação, cursadas na UFOP ou em outras instituições qualificadas, até um terço do número de créditos exigidos para a integralização do currículo;

b) créditos obtidos como aluno regular em outros programas de pós-graduação em nível de mestrado e de doutorado da UFOP ou de outras instituições qualificadas, até um terço do número de créditos exigidos para a integralização do currículo.

Capítulo III: do Rendimento Escolar

Art. 33 A verificação do rendimento escolar em cada disciplina será feita por meio de instrumentos de avaliação definidos pelo professor, considerando a natureza da disciplina, sendo apresentado à classe no primeiro dia de aulas da disciplina.

Parágrafo único. As provas, os seminários e os exames das disciplinas serão presenciais.

Art. 34 A avaliação do desempenho dos alunos será expressa em notas e conceitos, de acordo com a relação:

Conceito	Intervalo de Notas
A – Excelente	de 90 a 100
B – Ótimo	de 80 a 89

89



C – Bom	de 70 a 79
D – Regular	de 60 a 69
E – Fraco	de 40 a 59
F – Fraquíssimo	de 00 a 39

§ 1º – O aluno que obtiver os conceitos **D** ou **C** ou **B** ou **A** será aprovado na disciplina.

§ 2º – O aluno que obtiver o conceito **D** em mais de uma disciplina será excluído do Programa.

§ 3º – O aluno que obtiver os conceitos **E** ou **F** será reprovado na disciplina.

§ 4º – O aluno que obtiver o conceito **E** ou **F** em qualquer disciplina será excluído do Programa.

Capítulo IV: da Orientação

Art. 35 Cada aluno do Programa, em nível de Mestrado, terá orientação acadêmica, definida pelo Colegiado, considerando o tema da dissertação ou da Tese, respectivamente, e as áreas de atuação dos professores.

Art. 36 Compete ao professor orientador acadêmico:

I – orientar o aluno na organização de um plano geral de estudos e na composição do seu currículo;

II – orientar o aluno na elaboração do projeto de dissertação;

III – acompanhar o desempenho escolar do aluno, dirigindo-o em seus estudos e pesquisas;

IV – subsidiar o Colegiado periodicamente com informações sobre o desempenho do aluno em seus estudos e pesquisas;

V – orientar o aluno na execução de sua dissertação;

VI – autorizar o aluno a apresentar sua dissertação nos termos deste Regulamento;

VII – presidir a comissão examinadora perante a qual o aluno defenderá a sua dissertação;

27



VIII – encaminhar a mudança de orientação ao Colegiado quando considerar que o projeto ou a dissertação pode ser orientado melhor por outro professor ou quando o aluno assim o solicitar.

Art. 37 A orientação acadêmica de cada aluno de Doutorado do Programa será de responsabilidade do professor orientador da Tese.

Art. 38 Todo aluno de Doutorado do Programa deverá organizar seu plano de estudos de comum acordo com o professor orientador da Tese.

Art. 39 Compete ao professor orientador acadêmico:

I – orientar o aluno na organização de um plano geral de estudos e na composição do seu currículo;

II – acompanhar o desempenho escolar do aluno, dirigindo-o em seus estudos e pesquisas;

III – realizar com o aluno entrevistas periódicas de orientação e acompanhamentos;

IV – orientar o aluno na elaboração do projeto de Tese e na sua execução;

V – autorizar o aluno a apresentar-se para o exame de qualificação;

VI – presidir a comissão examinadora perante a qual o aluno defenderá a sua Tese;

VII – encaminhar a mudança de orientação ao Colegiado quando considerar que o projeto ou a Tese pode ser orientado melhor por outro professor ou quando o aluno assim o solicitar.

Art. 40 O professor orientador da Dissertação ou da Tese deverá ter o título de Doutor ou equivalente, dedicar-se à pesquisa ou possuir experiência real em Políticas Públicas: Administração da Educação, ter sua indicação aprovada pelo Colegiado, de acordo com as normas da UFOP.

Art. 41 Cada professor orientador do Programa poderá orientar no máximo três alunos de doutorado ou seis alunos de mestrado.

Capítulo V: da Dissertação

Art. 42 Para obter o grau de Mestre em Políticas Públicas: Administração da Educação, o aluno deverá completar vinte e quatro créditos, de acordo com a estrutura do currículo do Curso de Mestrado e ser aprovado na defesa pública de dissertação perante banca.

87



Art. 43 Depois de aprovado pelo professor orientador e homologado pelo Colegiado, o projeto de dissertação deverá ser registrado na Secretaria do Programa.

Parágrafo único. A não apresentação do projeto de dissertação nos prazos estabelecidos pelo Colegiado implicará no desligamento do aluno.

Art. 44 O professor orientador deverá requerer à Coordenação do Programa as providências necessárias à defesa da dissertação com antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a sua realização.

Parágrafo único. A apresentação formal da dissertação deverá atender às Normas Gerais da Pós-Graduação da UFOP.

Art. 45 A defesa da dissertação será pública e se fará perante uma comissão examinadora composta por três professores doutores ou com grau equivalente.

§ 1º – Um dos membros da comissão examinadora será o professor orientador da dissertação, que a presidirá.

§ 2º – Pelo menos um dos membros da comissão examinadora será externo ao Programa.

Art. 46 De acordo com o julgamento dos membros da comissão examinadora, o aluno será considerado aprovado ou reprovado na defesa da dissertação.

§ 1º – Sem atribuir conceito ou nota, os membros da comissão examinadora se manifestarão pela aprovação, aprovação condicionada a reformulações ou pela reaprovação da dissertação.

§ 2º – No caso de aprovação condicionada a reformulações, a comissão examinadora redigirá um parecer descriptivo, especificando as reformulações necessárias e as reformulações apenas recomendadas, que será assinado por todos membros e anexado à ata da sessão de defesa da dissertação.

§ 3º – A comissão examinadora definirá o prazo que o aluno terá para fazer as reformulações necessárias, respeitando os limites de trinta dias para pequenas reformulações e noventa dias para grandes reformulações.

§ 4º – Caso o aluno não deposite na Secretaria do Programa a Dissertação reformulada no prazo estabelecido na ata de defesa, a dissertação será considerada definitivamente reprovada, devendo o Colegiado fazer um adendo à ata de defesa, declarando a reaprovação por não cumprimento de prazo.

§ 5º – A dissertação reformulada juntamente com cópia do parecer descriptivo serão enviadas a cada membro da comissão examinadora que se manifestará conclusivamente no prazo de até trinta dias, declarando se considera que as reformulações introduzidas pelo aluno na dissertação atendem às reformulações declaradas como necessárias pela comissão examinadora.



§ 6º – Caso algum membro da comissão examinadora não envie sua manifestação conclusiva quanto às modificações realizadas pelo aluno no prazo de até trinta dias, o colegiado considerará a dissertação aprovada por este membro da comissão examinadora.

§ 7º – O Colegiado do Programa fará um adendo à ata da defesa, considerando a dissertação definitivamente aprovada ou reprovada, segundo a decisão majoritária da comissão examinadora.

Capítulo VI: da Tese

Art. 47 Para obter o grau de Doutor em Políticas Públicas: Administração da Educação, o aluno deverá completar trinta e seis créditos, de acordo com a estrutura do currículo do Curso de Doutorado e ser aprovado na defesa pública de Tese perante banca.

Art. 48 Depois de aprovado pelo professor orientador e homologado pelo Colegiado, o projeto de Tese deverá ser registrado na Secretaria do Programa.

Parágrafo único. A não apresentação do projeto de Tese nos prazos estabelecidos pelo Colegiado implicará no desligamento do aluno.

Art. 49 O aluno deverá se submeter ao exame de qualificação no prazo máximo de quarenta e dois meses, contados a partir da data da sua matrícula no curso de Doutorado do Programa.

Parágrafo único. O exame de qualificação será realizado por três professores doutores ou com grau equivalente, sendo um deles o orientador e pelo menos um externo à UFOP.

Art. 50 O professor orientador deverá requerer à Coordenação do Programa as providências necessárias à defesa da Tese com antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a sua realização.

Parágrafo único. A apresentação formal da Tese deverá atender às Normas Gerais da Pós-Graduação da UFOP.

Art. 51 A defesa da Tese será pública e se fará perante uma comissão examinadora composta por cinco professores doutores ou com grau equivalente.

§ 1º – Um dos membros da comissão examinadora será o professor orientador da Tese, que a presidirá.

§ 2º – Pelo menos dois membros da comissão examinadora serão externos à UFOP.

9



Art. 52 De acordo com o julgamento dos membros da comissão examinadora, o aluno será considerado aprovado ou reprovado na defesa da Tese.

§ 1º – Sem atribuir conceito ou nota, os membros da comissão examinadora se manifestarão pela aprovação, aprovação condicionada a reformulações ou pela reaprovação da Tese.

§ 2º – No caso de aprovação condicionada a reformulações, a comissão examinadora redigirá um parecer descriptivo, especificando as reformulações necessárias e as reformulações apenas recomendadas, que será assinado por todos os membros e anexado à ata da sessão de defesa da Tese.

§ 3º – A comissão examinadora definirá o prazo que o aluno terá para fazer as reformulações necessárias, respeitando os limites de trinta dias para pequenas reformulações e noventa dias para grandes reformulações.

§ 4º – Caso o aluno não deposite na Secretaria do Programa a Tese reformulada no prazo estabelecido na ata de defesa, a Tese será considerada definitivamente reprovada, devendo o Colegiado fazer um adendo à ata de defesa, declarando a reaprovação por não cumprimento de prazo.

§ 5º – A Tese reformulada juntamente com cópia do parecer descriptivo serão enviadas a cada membro da comissão examinadora que se manifestará conclusivamente no prazo de até trinta dias, declarando se considera que as reformulações introduzidas pelo aluno na Tese atendem às reformulações declaradas como necessárias pela comissão examinadora.

§ 6º – Caso algum membro da comissão examinadora não envie sua manifestação conclusiva quanto às modificações realizadas pelo aluno no prazo de até trinta dias, o Colegiado considerará a Tese aprovada por este membro da comissão examinadora.

§ 7º – O Colegiado fará um adendo à ata da defesa, considerando a Tese definitivamente aprovada ou reprovada, segundo a decisão majoritária da comissão examinadora.

Capítulo VII: dos Graus Acadêmicos

Art. 53 Ao aluno do Mestrado do Programa que cumprir todas as exigências expressas neste Regulamento, a Universidade Federal de Ouro Preto outorgará o grau de Mestre em Políticas Públicas: Administração da Educação.

Art. 54 Ao aluno do Doutorado do Programa que cumprir todas as exigências expressas neste Regulamento, a Universidade Federal de Ouro Preto outorgará o grau de Doutor em Políticas Públicas: Administração da Educação.

Jo



Título V: das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 55 Compete ao Colegiado do Programa decidir sobre os casos omissos neste Regulamento, em conformidade com a Legislação Federal pertinente, o Estatuto da UFOP, o Regimento da UFOP e as Normas Gerais da Pós-Graduação da UFOP.

Art. 56 Este Regulamento entrará em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 27 de março de 2007.

jlmartins
Prof. João Luiz Martins

Presidente



9